

## ILUSTRÍSSIMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GOÍAS

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, Uberlândia/MG, vem, por meio dessa, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital publicado, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

### **I. TEMPESTIVIDADE**

---

1. O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO, lançou o presente certame objetivando a contratação de serviços de telecomunicações e conectividade para a implementação, operação e manutenção de um novo acesso à Internet e conectividade, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração com data de sessão prevista para o dia 26.08.2021.

2. Prevê o instrumento convocatório (Capítulo XVI - item 4) o prazo de **2 (dois) dias úteis** antes sessão pública para apresentação de impugnações, restando como termo final a data de 24.08.2021. Desta feita, resta demonstrada a tempestividade da presente, razão pela qual pede-se pelo seu recebimento e conhecimento.

### **II. DO TERMO REFERENCIAL - DAS LIMITAÇÕES DE RESERVAS DO USO DE IPV 4 - NOVO ENDEREÇAMENTO IPV6 - RESTRIÇÃO A COMPETIVIDADE E PREJUDICIALIDADE DO SERVIÇO**

---

3. Ilustre Pregoeiro. Faz mister demonstramos que quando da publicização do presente certame, restou apresentada a exigência de atendimento de tecnologia que pelo seu **esvaziamento mundial** restará prejudicada a execução do serviço conforme será demonstrado nesta peça, o que leva a necessidade de modificação ao Edital impugnado.

4. Estamos falando da tecnologia IPV 4. Há de se destacar que quando de sua criação, nos idos dos anos 80, a então nova tecnologia instalada parecia mais do que suficiente a atender a demanda mundial. Mas nos últimos 12 (doze) meses, os 5 (cinco) registros internacionais responsáveis pela alocação de blocos de endereços IP a ISPs, têm relatado que os estoques de endereços IPV4 estão quase totalmente esgotados.

5. Nesse sentido, como há o esgotamento do IPV 4, a nível mundial, **restando menos de 5% de todas as faixas disponíveis**, e os Órgãos Gestores (LACNIC e NIC) **não possuem mais endereços para distribuir**, houve a necessidade de criação de um novo endereçamento para atender novas demandas mundiais, **o endereçamento IPV6**.

6. Desde 2011, as faixas na Ásia e Pacífico, e 2012, na Europa, **não existe mais disponibilidade de novos endereçamentos IPV4**, restando apenas faixas de emergência, sendo disponibilizadas de forma extremamente controlada e restrita, limitando o fornecimento de IPs com máscaras sempre iguais ou menores que /29 (8 IPs disponíveis), tornando uma prática de mercado o fornecimento de uma máscara /29, contendo 8 IPs válidos.

7. Entretanto, destes IPs, 3 (três) IPs são consumidos com serviços de rede como: Roteador da prestadora, multicast e roteador nas premissas do cliente.

8. Este novo endereçamento (**IPV6**) irá suprir o esgotamento do IPV4 e o algoritmo utilizado, pois prevê um número muito maior de endereços do que estes.

9. Notícias veiculadas nos canais abaixo reproduzidos reforçam os argumentos aqui presentes:

NIC.br - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet brasileira  
<https://www.governodigital.gov.br/noticias/nic-br-anuncia-que-o-esgotamento-de-enderecos-ipv4-acontecera-nos-proximos-meses>

LACNIC - Órgão responsável pela distribuição dos recursos de numeração na Internet na América Latina e o Caribe  
<https://www.lacnic.net/1077/3/lacnic/fases-de-esgotamento-do-ipv4>

10. Há de ressaltar que o IPV6 já está no ar há 10 (dez) anos, porém pouco mais de 30% dos usuários da Rede Mundial de Computadores, a Internet, utiliza-o.

11. Desta forma, se mantiver a condição imposta ao Termo Referencial, por certo restará prejudicada esta Administração Pública quanto a execução do serviço licitado, vez que por estar esgotado o endereçamento IPV 4, não será atendido a necessidade presente neste certame.

12. Ademais, pela natureza singular desta exigência, e o uso de tecnologia esgotada, limitará a concorrência e melhor proposta, ferindo os princípios reitores da Administração Pública, posto que as empresas de telefônica que atuam neste seguimento não poderão executar a contento o serviço licitado pelas razões fáticas apresentados, podendo inclusive restar deserto o presente certame.

13. Desta forma, pelos motivos técnicos evidenciados nesta peça, faz-se necessário a adequação ao Edital publicado, fomentando uma melhor empregabilidade técnica ao serviço com a conjunção de maior amplitude de licitantes concorrentes e melhor proposta à Administração.

### **III. PEDIDOS**

---

14. Por todo o exposto, requer:

a) Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;

b) Seja a mesma acolhida para:

b.1) promover a alteração do Edital retificando o Termo Referencial quanto ao item 4.4, passando a adotar a tecnologia ipv 6, como forma de melhor atendimento tecnológico à Administração Pública e ampliação da concorrência e melhor proposta.

b.2) na eventualidade de não ser acolhida na integralidade o pedido descrito no item b.1, que esta Administração suspenda a sessão a ocorrer dia 26.08.21 para que envide esforços a apurar o esgotamento do IPV4 e se sua efetiva aplicação no caso presente.

b.3) na iminência de suspensão requerida no tópico acima, e verificabilidade do descritivo nesta peça impugnante, requer-se pela modificação do Edital e designação de nova sessão.

Nestes termos, pede-se e aguarda deferimento.

De Uberlândia/MG para São Simão/GO, 23 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
*DIEGO CESAR BORGES*  
2E996BDEE5DE41A...

---

ALGAR TELECOM S/A

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: 738A2C38071443E18A83DA3213D4CE76	Estado: Concluído
Assunto: Utilize o serviço DocuSign: 3. JUR 7115 - Esgotamento da tecnologia ipv4 - implementacao de ip...	
Envelope de origem:	
Página do documento: 4	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1	Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Ativada	DIEGO CESAR BORGES
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Rua José Alves Garcia 415
	Uberlandia, SP 38400-668
	diegoc@algartelecom.com.br
	Endereço IP: 189.37.69.173

**Controlo de registos**

Estado: Original	Titular: DIEGO CESAR BORGES	Local: DocuSign
23/08/2021 14:21:21	diegoc@algartelecom.com.br	

**Eventos do signatário**

DIEGO CESAR BORGES  
diegoc@algartelecom.com.br  
Account Manager

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPACOES

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:**  
Não disponível através do DocuSign

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*DIEGO CESAR BORGES*  
2E996BDEE5DE41A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 200.225.197.240

**Carimbo de data/hora**

Enviado: 23/08/2021 14:22:17  
Visualizado: 23/08/2021 14:22:37  
Assinado: 23/08/2021 14:22:41

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	23/08/2021 14:22:17
Entrega certificada	Segurança verificada	23/08/2021 14:22:37
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	23/08/2021 14:22:41
Concluído	Segurança verificada	23/08/2021 14:22:41
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora